



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL I Nº 528/2009

De 08 de Setembro de 2.009

“Institui no âmbito do Município de Pontal do Araguaia o dia Municipal do Idoso e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito do Município de Pontal do Araguaia – MT, o **DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO**.

Parágrafo Único – O Dia Municipal do Idoso será comemorado anualmente no dia 01 de outubro e a Semana Municipal do Idoso, será de 27 de setembro a 01 de outubro.

Art. 2º - O Dia e a Semana Municipal do Idoso passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Araguaia – MT.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, organizará no dia e na Semana da respectiva comemoração, toda programação em homenagem aos idosos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 08 de Setembro de 2.009.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL